



Câmara Municipal de Carmo da Mata



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

O documento de formalização da demanda efetiva o planejamento anual das contratações através do levantamento de demandas dos setores da Câmara Municipal de Carmo da Mata para a contratação de bens e serviços no exercício de 2025, atendendo ao interesse público e a normativa da Lei 14.133/21.

Setor requisitante responsável pela demanda:

COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

Objeto:

- Serviço não continuado
 Material de Consumo
 Material Permanente/equipamento
 Serviço continuado
 Manutenção de Contrato
 Outros

No caso de “Outros” especificar o objeto:

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

A Capacitação é necessária pois abordará as principais alterações do SICOM para 2025, incluindo o envio do Módulo Básico, uma novidade para o próximo exercício financeiro. Também será discutido as mudanças no Módulo Edital e Licitações, que agora se torna independente do acompanhamento mensal, passando a ser enviado em até 05 dias úteis após cada ato administrativo, ao invés do envio mensal praticado até 2024. Além disso serão apresentadas orientações sobre o módulo de obras e as atualizações no sistema de compras e licitações.

Esta capacitação tem como público alvo os clientes que usam os sistemas de compras e licitações, os contadores e o controlador interno da entidade.

Assim, todos os servidores que usam o software desenvolvido pela memory, bem como o controlador interno, precisarão fazer o treinamento para que possam estar atualizados com as mudanças supracitadas e assim desenvolver suas atividades com a maior agilidade e eficiência.



Câmara Municipal de Carmo da Mata



Descrição detalhada do Objeto:

1º Imersão memory sicom 2025 – Edital, Licitação e módulo básico que acontecerá nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025 na cidade de Belo Horizonte.

Quantidade do material ou serviço:

03 (três) inscrições para servidores da câmara.

Previsão de aquisição – data

Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

03 de fevereiro de 2025.

Estimativa preliminar do valor total da contratação

R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vinculação ou dependência com outros documentos de formalização da demanda ou contratações vigentes:

Sem vinculação

- Previsão da modalidade da contratação aplicável:

Inexigibilidade de licitação

Carmo da Mata, 20 de janeiro de 2025.


Gabriel Gonçalves da Silveira

Coordenador de Finanças



Câmara Municipal de Carmo da Mata



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 02/2025 INEXIGIBILIDADE 01/2025

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa com inscrição para a 1º imersão Memory Sicom 2025 – Edital, Licitações e Módulo básico nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025.

Item	Descrição do curso	horária	Carga	Data	do	Quantidade	Valor por	Valor total
1	1º imersão Memory Sicom 2025 – Edital, Licitações e Módulo básico	12	HRS	26	E	03	1.250,00	3.750,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.390,00								

1.2. A imersão será ministrados pela empresa Tag Sistemas Integrados, CNPJ nº 29.202.780/0001-34.

1.3. O prazo de contrato se encerra com a finalização do curso nos termos ofertados e recebimento de certificado pelos participantes, conforme o caso.

1.4. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o pagamento das inscrições se dá no dia de início do curso, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A atuação dos agentes públicos que trabalham na Câmara Municipal de Carmo da Mata requer um conhecimento teórico com um arcabouço de informações que são dinâmicas e de alterações constantes, daí a necessidade de formação técnica que permita atuar em diversas áreas do conhecimento.

Com a nova Instrução Normativa do Tribunal de Contas, que estabelece prazos e condições para o envio de documentos relativos a procedimentos licitatórios por meio do Módulo Edital e Licitação do Sicom¹, é essencial que os servidores estejam capacitados para utilizar esse sistema de forma eficaz.

Além disso, a capacitação dos servidores na utilização do Sicom contribuirá para:



- Melhoria da gestão pública: Ao utilizar o Sicom de forma eficaz, os servidores poderão gerenciar as licitações e contratações de forma mais eficiente e transparente.
- Redução de erros e irregularidades: A capacitação dos servidores ajudará a reduzir a ocorrência de erros e irregularidades nas licitações e contratações.
- Atendimento às exigências legais: A utilização do Sicom é obrigatória para os órgãos e entidades públicas, e a capacitação dos servidores garantirá que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as exigências legais.

portanto, a participação dos servidores da Câmara Municipal na 1ª Imersão Memory Sicom Edital Licitações e Módulo Básico é essencial para garantir a eficiência, transparência e legalidade nas licitações e contratações realizadas pela Câmara.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O custo total da contratação perfaz a importância de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com base na alínea "f", do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Conforme Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, *"contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos"*.

5.3. Quanto ao enquadramento como serviços técnicos especializados, a solução a ser contratada está prevista na alínea "f", do inciso XVIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021: *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*.

5.4. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

5.5. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

5.5.1. Conteúdo programático do curso; e

5.5.2. Currículo do Professor

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6 Serão exigidos os documentos legalmente previstos para a verificação da habilitação do fornecedor.



Câmara Municipal de Carmo da Mata



6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, "a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

6.2 A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

6.3. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

6.4. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

6.5. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

6.6. Contudo, é importante destacar que a empresa que irá ministrar o pretendido curso realizou cursos neste ano cujo valor se mostra equivalente ao constante na proposta da empresa promovente, como pode ser verificado pelas notas fiscais em anexo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do serviço será com o oferecimento das aulas presenciais na data programada, conforme conteúdo e demais informações do folder do curso, em anexo.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) dias em 12 horas de curso, com início em 10 de fevereiro de 2025, na forma que se segue:



Câmara Municipal de Carmo da Mata



- O curso será ministrado presencialmente e remotamente, com carga horária de 12 (doze) horas.
- Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional no formato impresso.
- Ao final da capacitação será fornecido ao servidor os certificados de participação da capacitação.

9. DO MODELO DE GESTÃO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). No caso de impossibilidade, deverão ser resarcidos os custos da Câmara Municipal.

9.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Carmo da Mata



9.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

RECEBIMENTO DO OBJETO

9.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá no prazo de até 5 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento.

9.13. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

9.14. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PAGAMENTO

9.16. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e boleto, compreendido nesse período a fase de ateste desta – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

9.17. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG, CNPJ 23.780.323/0001-40.

9.18. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Câmara Municipal de Carmo da Mata



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Carmo da Mata, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2003 3.3.90.39.00 – ficha 14 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. ANEXOS

- I – Propostas de preços da empresa;
- II - Comprovação da razoabilidade dos preços (notas fiscais de outros órgãos);
- III – Folder do curso, com conteúdo programático, carga horária e professores, e currículo dos professores.
- IV – Documentos de habilitação da empresa e CNPJ.
- V- Dados Bancários ou Nota Fiscal para pagamento.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 04 de fevereiro de 2025

Patrícia Ferreira Sátiro
Agente de Contratação

12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1 Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Antônio Claret Pereira
Vereador Presidente



105
Câmara Municipal de Carmo da Mata



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Contratado: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA – CNPJ 29.202.780/0001-34

A empresa em questão foi selecionada por oferecer treinamento com tema altamente relevante para este Legislativo. Além disso, o preço da inscrição é competitivo e segue o padrão de mercado, conforme comprovado por outros cursos realizados por servidores deste Legislativo.

Salienta-se que a empresa acima foi escolhida é parceira da Memory, sistema de software contábil já contratada por esta casa, tendo o tema específico voltado para os clientes memory. Insta esclarecer que o treinamento será promovido pela Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda e a gestão financeira e administrativa será promovida pela empresa contratada. Além de apresentar corpo técnico com expertise em administração de empresas, contabilidade, controle interno e Finanças Públicas.

Esses fatores demonstram a capacidade e competência da empresa em fornecer um curso de alta qualidade e relevância para este Legislativo com valor praticado no mercado.

Carmo da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

Patrícia Ferreira Satiro
Agente de contratação



Câmara Municipal de Carmo da Mata



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a que os servidores possam participar da 1^a Imersão Memory – Sicom 2025, bem como o fato de já terem sido estabelecidas as especificações e condições da contratação, por meio do Termo de Referência, além do preço ser compatível com o mercado, haver dotação orçamentária própria e saldo orçamentário suficiente e, considerando ainda, que pelo valor apurado – tendo por base a natureza do objeto e o exercício financeiro - , é possível a contratação direta, AUTORIZO, a contratação da TAG Sistemas Integrados Ltda – CNPJ 29.202.780/0001-34, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, III, letra f da Lei 14.133/21.

Carmo da Mata, 07 de fevereiro de 2025.